



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Presidente Prudente

PRESIDENTE PRUDENTE/DEECRIM UR5

UNIDADE REGIONAL DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  
EXECUÇÃO CRIMINAL DEECRIM 5ª RAJ

Rua Major Felício Tarabay, nº 1017, Ramal 3469/3470/3475/3477, Vila  
Nova - CEP 19010-052, Fone: (18) 2104-3469, Presidente Prudente-SP -  
E-mail: deecrimprudente@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL**

**PAULO SERGIO GONÇALVES CAVALCANTE**, Coordenador do Cartório da Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal DEECRIM 5ª RAJ do Presidente Prudente/DEECRIM UR5, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0000869-45.2024.8.26.0996 - Ordem nº 2024/002563 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Semi-aberto, em que figura como Executado **WILLIAN BELMIRO DA CUNHA**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 73437113, CPF 08463609422, pai DANIEL ALVES DA CUNHA, mãe MARIA DO SOCORRO BELMIRO DA CUNHA, Nascido/Nascida 14/01/1991, de cor Pardo, natural de Cabo de Santo Agostinho - PE, Outros Dados: RG. CRIMINAL: 81029117-4; PRESO NA PEN. DE PRACINHA- Matrícula SAP: 1336379-1, com endereço à AV. JOSÉ FRAGOSO, 77, CHARNEQUINHA, A. JOSÉ FRAGOSO, CEP 54505-195, Cabo - PE, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **24/01/2024**

Documento de Origem: **CF, CF, CF nº: 2230339/2023 - DEL.SEC.PRES.PRUDENTE PLANTÃO, 34201446 - DEL.SEC.PRES.PRUDENTE PLANTÃO, 2230339 - 2ªENTORPECENTES-DEIC-DEINTER 8**

Processo de Conhecimento: 1500790-04.2023.8.26.0583 - Vara: **Vara Única** -

Histórico da Parte **WILLIAN BELMIRO DA CUNHA**

**09/08/2023 - Data do Fato - Art. 33 "caput" e Art. 35 "único" ambos do(a) SISNAD**

**Local: RODOVIA SP 425, 0 - KM 450**

**RURAL - PRESIDENTE PRUDENTE/SP**

**09/08/2023 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Seccional - Presidente Prudente**

**09/08/2023 - Decretação da prisão preventiva**

**09/08/2023 - Término da Prisão**

**09/08/2023 - Prisão - Tipo de prisão: Preventiva; Local de prisão: Centro de Detenção Provisoria " Tácio Aparecido Santana" de Caiuá**

**05/09/2023 - Oferecida a Denúncia - Art. 33 "caput" c/c Art. 40 "caput", V ambos do(a) SISNAD**

**15/09/2023 - Recebida a Denúncia - Art. 33 "caput" c/c Art. 40 "caput", V ambos do(a) SISNAD**

**27/11/2023 - Sentença Condenatória - Art. 33 § 4º do(a) SISNAD; Reclusão: cinco anos, seis meses e vinte dias; Regime: Fechado; Multa de 555 dias. Valor da multa R\$ 24.420,00; Situação: Réu primário;**

**01/12/2023 - Publicação da Sentença**

**01/12/2023 - Recurso Interposto - pelo Ministério Público.**

**18/12/2023 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Condenatória**

**29/02/2024 - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação - Art. 33 "caput" c/c Art. 40**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Presidente Prudente

PRESIDENTE PRUDENTE/DEECRIM UR5

UNIDADE REGIONAL DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  
EXECUÇÃO CRIMINAL DEECRIM 5ª RAJ

Rua Major Felício Tarabay, nº 1017, Ramal 3469/3470/3475/3477, Vila  
Nova - CEP 19010-052, Fone: (18) 2104-3469, Presidente Prudente-SP -  
E-mail: deecrimprudente@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

"caput", V ambos do(a) SISNAD; Reclusão: seis anos e oito meses; Regime: Fechado; Multa de 666 dias. Valor da multa R\$ 29.304,00; Situação: Réu primário;

05/03/2024 - Publicação de Acórdão

22/04/2024 - Habeas Corpus Concedido - PPL (decisão anterior não transitada) - Art. 33 § 4º do(a) SISNAD; Reclusão: cinco anos, seis meses e vinte dias; Regime: Fechado; Multa de 555 dias. Valor da multa R\$ 24.420,00; Situação: Réu primário;

25/04/2024 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação

26/04/2024 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação

29/06/2024 - Progressão de Regime - Regime: Fechado -> Semiaberto

21/10/2024 - Remição - Remição: 1 dias

14/01/2025 - Remição - Remição: 57 dias

05/03/2025 - Alvará de Soltura Cumprido

Situação Processual:

Anistia, graça ou indulto - 02/03/2025 18:07:43 - Diante do exposto e considerando o mais que dos autos consta, concedo ao sentenciado o benefício do INDULTO, com fulcro no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 12.338/2024 e, conseqüentemente, julgo extinta a punibilidade, com fundamento no artigo 107, inciso II (3ª figura), do Código Penal, referente ao processo nº 1500790-04.2023.8.26.0583 da Vara Única de Regente Feijó-SP (PEC nº 0000869-45.2024.8.26.0996). Expeça-se alvará de soltura. Atualizem-se o "Histórico de Partes". Após o trânsito em julgado, com as comunicações de praxe, arquivem-se os autos alcançados por esta Sentença. P.I.C.

SAP - Alvará de Soltura Cumprido Juntado - 06/03/2025 09:30:17 - Nº Protocolo: WEC5.25.70028568-1

Tipo da Petição: SAP - Alvará de Soltura Cumprido

Data: 06/03/2025 08:48

Mero expediente - 17/03/2025 13:36:46 - Feitas as devidas comunicações de praxe, arquivem-se os presentes autos digitais. Após, expeça-se o requisito pela Defesa

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Presidente Prudente, 24 de março de 2025.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**